

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2026

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 069/2026](#)

Autor do Projeto: **Executivo Municipal**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, CONFORME O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 165, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - As Metas Fiscais;
- II** - As Prioridades da Administração Municipal;
- III** - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - As Disposições Gerais.

Seção - I Das metas anuais

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em obediência a Portaria nº. 989, de 14 de julho de 2024, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que alterou a Portaria nº. 699 de 07 de julho de 2023.

 (28)3529-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340036003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção - II

Metas fiscais atuais compradas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Art.6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

 (28)3529-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção - III

Evolução do patrimônio líquido

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção - IV

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção - V

Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340036003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção - VI

Estimativa e compensação de renúncia da receita

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção - VII

Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção - VIII

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria vigente da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO - II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO - III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será aprovado até o nível de modalidade de aplicação, em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a natureza da despesa, será aprovado até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO - IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), o qual será aprovado até o nível de modalidade de aplicação da despesa.

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de Setembro de 2026, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

 (28)3529-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2027, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2027, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

 (28)3529-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 40 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

§ 1º - Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

§ 2º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria da STN.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, abrir créditos adicionais suplementares, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 2º - As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340036003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

CAPÍTULO – V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO – VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Seção I

Das Autorizações e Limites

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Seção II

Das Medidas de Redução de Gastos

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Seção III

Da Terceirização

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO – VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES–CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340036003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida por lei municipal.

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO – VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2026, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário

Itapemirim/ES, 02 de julho de 2026.

Tiago Faria Leal
Vereador-Presidente
Biênio 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 340036003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a re-alocação ou redução de despesas.

Itapemirim-ES, 29 de maio de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANEXO DE METAS FISCAIS

A metodologia adotada é aquela estabelecida pela Lei Complementar 101/2000 - LRF e pela STN para a definição das metas fiscais para o exercício a que se refere a LDO e aos dois subsequentes.

Conceitos de receitas primárias, despesas primárias e resultado primário:

Receitas Primárias: São as receitas que o governo obtenha e não amplie sua dívida ou não diminua seus ativos. São receitas não financeiras, a exemplo de impostos, taxas, contribuições etc.

Receitas não Primárias: são receitas que o governo obtém através do endividamento público ou da diminuição do Ativo. São aquelas decorrentes de aplicações financeiras, de operações de crédito, alienação de ativos de investimentos ou de amortização de empréstimos. Destaca-se que a Portaria 91/2020 do Ministério da Economia passou a considerar a alienação de bens móveis e imóveis como receita primária.

Despesas Primárias: São os gastos ligados diretamente à oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas as despesas financeiras. Tratam-se das despesas com pessoal, custeio, investimento ou inversões financeiras, ou seja, que não estão relacionadas ao serviço da dívida.

Despesas Não Primárias (financeiras): são despesas decorrentes de operações financeiras. São aquelas destinadas à concessão de crédito e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Resultado Primário: O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas primárias, conforme definidas anteriormente. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um superávit primário; caso seja negativa, tem-se um déficit primário.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Destaca-se que um fator relevante na composição do resultado primário planejado é a previsão de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de operações de crédito. A previsão de execução de tais despesas levam em conta os contratos de financiamento em andamento, bem como seus cronogramas, o que influenciou os resultados esperados para os respectivos exercícios.

Itapemirim-ES, 29 de maio de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	559.000.000,00	537.500.000,00	0,220	116,588	604.000.000,00	560.371.700,86	0,233	121,953	654.000.000,00	586.241.608,63	0,247	127,921
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	550.350.000,00	529.182.692,31	0,216	114,784	596.680.000,00	553.580.441,17	0,230	120,475	645.285.000,00	578.429.535,82	0,244	126,216
Receitas Primárias Correntes	549.080.000,00	527.961.538,46	0,216	114,519	595.300.000,00	552.300.121,72	0,229	120,197	643.800.000,00	577.098.390,88	0,243	125,926
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.980.000,00	26.903.846,15	0,011	5,836	30.200.000,00	28.018.585,04	0,012	6,098	33.000.000,00	29.580.998,60	0,012	6,455
Transferências Correntes	464.500.000,00	446.634.615,39	0,182	96,878	504.000.000,00	467.594.929,19	0,194	101,762	545.000.000,00	488.534.673,86	0,206	106,601
Demais Receitas Primárias Correntes	56.600.000,00	54.423.076,92	0,022	11,805	61.100.000,00	56.686.607,49	0,024	12,337	65.800.000,00	58.982.718,42	0,025	12,870
Receitas Primárias de Capital	1.270.000,00	1.221.153,85	0,000	0,265	1.380.000,00	1.280.319,45	0,001	0,279	1.485.000,00	1.331.144,94	0,001	0,290
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	559.000.000,00	537.500.000,00	0,220	116,588	604.000.000,00	560.371.700,86	0,233	121,953	654.000.000,00	586.241.608,63	0,247	127,921
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	554.400.000,00	533.076.923,08	0,218	115,628	598.600.000,00	555.361.755,19	0,231	120,863	646.300.000,00	579.339.375,63	0,244	126,415
Despesas Primárias Correntes	543.200.000,00	522.307.692,31	0,213	113,292	586.600.000,00	544.228.542,59	0,226	118,440	633.550.000,00	567.910.353,44	0,239	123,921
Pessoal e Encargos Sociais	247.200.000,00	237.692.307,69	0,097	51,557	266.900.000,00	247.621.203,57	0,103	53,890	288.250.000,00	258.385.540,81	0,109	56,381
Outras Despesas Correntes	296.000.000,00	284.615.384,62	0,116	61,735	319.700.000,00	296.607.339,01	0,123	64,550	345.300.000,00	309.524.812,63	0,130	67,540
Despesas Primárias de Capital	11.200.000,00	10.769.230,77	0,004	2,336	12.000.000,00	11.133.212,60	0,005	2,423	12.750.000,00	11.429.022,19	0,005	2,494
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	41.000.000,00	39.423.076,92	0,016	8,551	44.000.000,00	40.821.779,53	0,017	8,884	48.000.000,00	43.026.907,06	0,018	9,389
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	23.050.000,00	22.163.461,54	0,009	4,807	24.700.000,00	22.915.862,60	0,010	4,987	26.000.000,00	23.306.241,32	0,010	5,086
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	41.000.000,00	39.423.076,92	0,016	8,551	44.000.000,00	40.821.779,53	0,017	8,884	48.000.000,00	43.026.907,06	0,018	9,389
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	21.400.000,00	20.576.923,08	0,008	4,463	23.100.000,00	21.431.434,25	0,009	4,664	25.150.000,00	22.544.306,51	0,009	4,919
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(4.050.000,00)	(3.894.230,77)	-0,002	-0,845	(1.920.000,00)	(1.781.314,02)	-0,001	-0,388	(1.015.000,00)	(909.839,81)	0,000	-0,199
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.400.000,00)	(2.307.692,31)	-0,001	-0,501	(320.000,00)	(296.885,67)	0,000	-0,065	(165.000,00)	(147.904,99)	0,000	-0,032
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.800.000,00	25.769.230,77	0,011	5,590	28.900.000,00	26.812.487,01	0,011	5,835	31.100.000,00	27.877.850,20	0,012	6,083
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.800.000,00	2.692.307,69	0,001	0,584	3.050.000,00	2.829.691,54	0,001	0,616	3.250.000,00	2.913.280,17	0,001	0,636
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.000.000,00	5.769.230,77	0,002	1,251	6.200.000,00	5.752.159,84	0,002	1,252	6.500.000,00	5.826.560,33	0,002	1,271



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	2,56	2,00	1,85
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	-52,50	-52,48	-52,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,50	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,64	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	254.553.920.000,00	259.644.998.400,00	264.837.898.368,00
Receita Corrente Líquida - RCL	479.467.511,41	495.271.686,04	511.253.688,67

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0779	Valor Corrente / 1,1156

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 28/05/2026 , às 13:01:54

FRANCINE PAZ ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

MONNIKE NUNES DA COSTA
CONTADORA GERAL



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.sp.online.com.br/or/autenticidade>
 como id de identificação 3340826083108200833053405240452012400100 e assinatura digital digital conferência nº 21200-2/20012/2001 Ins. que a infra e infra. do Charles
 Charles Rias Bas, Brasil, AP-BA-Brasil.

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º , § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	411.697.560,00	510.298.000,00	23,95	540.986.692,98	-2,89	559.000.000,00	3,33	604.000.000,00	8,05	654.000.000,00	8,28
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	576.106.002,49	0,00	538.197.992,98	-7,45	550.350.000,00	2,26	596.680.000,00	8,42	645.285.000,00	8,15
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	411.697.560,00	510.298.000,00	23,95	540.986.692,98	1,44	559.000.000,00	3,33	604.000.000,00	8,05	654.000.000,00	8,28
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	561.784.576,78	0,00	513.997.571,00	-4,10	554.400.000,00	7,86	598.600.000,00	7,97	646.300.000,00	7,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	37.302.440,00	37.900.000,00	1,60	39.746.842,00	5,86	41.000.000,00	3,15	44.000.000,00	7,32	48.000.000,00	9,09
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	37.799.000,00	0,00	21.349.975,00	-42,73	23.050.000,00	7,96	24.700.000,00	7,16	26.000.000,00	5,26
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	37.302.440,00	37.900.000,00	1,60	39.746.842,00	159,06	41.000.000,00	3,15	44.000.000,00	7,32	48.000.000,00	9,09
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	18.000.000,00	0,00	19.867.680,00	29,51	21.400.000,00	7,71	23.100.000,00	7,94	25.150.000,00	8,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	14.321.425,71	0,00	24.200.421,98	-46,90	(4.050.000,00)	-116,74	(1.920.000,00)	-52,59	(1.015.000,00)	-47,14
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	34.120.425,71	0,00	25.682.716,98	-61,96	(2.400.000,00)	-109,35	(320.000,00)	-86,67	(165.000,00)	-48,44
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.853.563,90	29.305.981,02	231,01	29.800.128,61	0,00	26.800.000,00	-10,07	28.900.000,00	7,84	31.100.000,00	7,61
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.833.253,58	5.075.399,58	5,01	5.344.903,30	0,00	2.800.000,00	-47,61	3.050.000,00	8,93	3.250.000,00	6,56

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	450.354.272,92	535.404.661,60	29,78	540.986.692,98	-7,44	537.500.000,00	-0,65	560.371.700,86	4,26	586.241.608,63	4,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	604.450.417,81	0,00	538.197.992,98	-11,79	529.182.692,31	-1,68	553.580.441,17	4,61	578.429.535,82	4,49
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	450.354.272,92	535.404.661,60	24,25	540.986.692,98	-3,32	537.500.000,00	-0,65	560.371.700,86	4,26	586.241.608,63	4,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	589.424.377,96	0,00	513.997.571,00	-8,60	533.076.923,08	3,71	555.361.755,19	4,18	579.339.375,63	4,32
Receita Total (COM FONTES RPPS)	40.804.986,18	39.764.680,00	-3,46	39.746.842,00	0,90	39.423.076,92	-0,82	40.821.779,53	3,55	43.026.907,06	5,40
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	39.658.710,80	0,00	21.349.975,00	-45,41	22.163.461,54	3,81	22.915.862,60	3,40	23.306.241,32	1,70
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	40.804.986,18	39.764.680,00	-60,55	39.746.842,00	146,91	39.423.076,92	-0,82	40.821.779,53	3,55	43.026.907,06	5,40
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	18.885.600,00	0,00	19.867.680,00	23,43	20.576.923,08	3,57	21.431.434,25	4,15	22.544.306,51	5,19
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	15.026.039,86	0,00	24.200.421,98	-49,39	(3.894.230,77)	-116,09	(1.781.314,02)	-54,26	(909.839,81)	-48,92
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	35.799.150,66	0,00	25.682.716,98	-63,74	(2.307.692,31)	-108,99	(296.885,67)	-87,14	(147.904,99)	-50,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.684.877,25	30.747.835,29	-100,00	29.800.128,61	0,00	25.769.230,77	-13,53	26.812.487,01	4,05	27.877.850,20	3,97
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.287.076,28	5.325.109,24	-100,00	5.344.903,30	0,00	2.692.307,69	-49,63	2.829.691,54	5,10	2.913.280,17	2,95



Autenticar documento em <https://camara.itaipemirim.spionline.com.br/spj/autenticidade>
como índice/fração 83008260830083008390590653004520024000 e autenticidade do código digital de controle CNPJ nº 21200-2/20012/200 Inspecia e stira e stira est da Chaves
Chaves Raulis Casabasilite P-BO-Brazil.

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026*	2027*	2028	2029
4,83	4,26	4,92	4,00	3,64	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 28/05/2026 , às 13:04:08

GENESIS ALVES BECHARA PREFEITO MUNICIPAL	FRANCINE PAZ ALMEIDA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MONNIKE NUNES DA COSTA CONTADORA GERAL
---	--	---



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	2.495.410.863,59	100,000	2.160.576.240,30	100,000	2.433.710.200,51	100,000
Total	2.495.410.863,59	100%	2.160.576.240,30	100%	2.433.710.200,51	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(85.062.154,99)	100,000	(76.393.397,97)	100,000	223.346.652,07	100,000
Total	(85.062.154,99)	100%	(76.393.397,97)	100%	223.346.652,07	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 28/05/2026 , às 13:04

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCINE PAZ ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MONNIKE NUNES DA COSTA
CONTADORA GERAL



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/spl/autenticidade>
com o código 3339926603036303A33503A32600032004100. Ou assinar a assinatura digital no
formato PDF 2002/2001/2004, insira o sistema de estrutura de chaves e o país Brasil (CP - Brasil).

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	24.645.386,41	39.609.857,46	34.832.349,45
Receita de Contribuições dos Segurados	10.016.898,00	11.799.214,40	12.059.047,88
Ativo	9.735.857,63	11.404.845,16	11.728.996,00
Inativo	245.754,82	351.183,01	296.347,61
Pensionista	35.285,55	43.186,23	33.704,27
Receita de Contribuições Patronais	13.057.300,30	16.338.816,56	15.729.698,25
Ativo	13.057.300,30	16.338.816,56	15.729.698,25
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	87.415,20	90.099,00	90.482,40
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	87.415,20	90.099,00	90.482,40
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.483.772,91	11.381.727,50	6.953.120,92
Compensação Financeira entre os Regimes		2.588.141,21	409.708,87
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.238.283,27	8.345.998,65	6.366.337,74
Demais Receitas Correntes	245.489,64	447.587,64	177.074,31
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.407.103,14	31.263.858,81	28.466.011,71
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	15.140.643,85	8.802.309,58	10.166.598,40
Pensões por Morte	5.138.617,36	2.909.949,59	3.242.195,41
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.279.261,21	11.712.259,17	13.408.793,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	3.127.841,93	19.551.599,64	15.057.217,90
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR			12.500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa		76.040,96	63.375.885,89
Investimentos e Aplicações	306.685.876,98	727.893.674,36	370.904.308,30
Outros Bens e Direitos	143.082.879,20	141.244.982,09	139.242.000,31



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/spl/autenticidade>
 como medida de segurança, o documento possui uma assinatura digital e um código de verificação único. Para garantir a autenticidade do documento, é necessário comparar o código de verificação presente no documento com o código de verificação gerado pelo sistema de autenticação.

Sistema de Autenticação de Documentos - Lei nº 12.202/2001, instituída pelo Decreto nº 7.083/2003, e Lei nº 12.202/2001, instituída pelo Decreto nº 7.083/2003, e Lei nº 12.202/2001, instituída pelo Decreto nº 7.083/2003.

fls. 36

R\$ 1,00

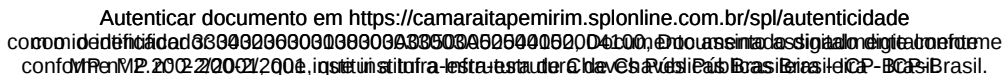
fls. 39

R\$ 1,00

R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 28/05/2026 , às 13:06:04

MONNIKE NUNES DA COSTA
CONTADORA GERAL



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	CADASTRO IMOBILIARIO/ISENÇÃO/CONTRIBUINTE/RESIDENTE NO MUNICIPIO	600.000,00	650.000,00	650.000,00	PREVISTO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Concessão de isenção em caráter não geral	DÍVIDA ATIVA/PROREFIM/CONTRIBUINTES EM GERAL	620.000,00	650.000,00	650.000,00	PREVISTO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	CADASTRO IMOBILIARIO/ISENÇÃO/CONTRIBUINTE/RESIDENTE NO MUNICIPIO/ DÍVIDA ATIVA/PROREFIM/CONTRIBUINTES EM GERAL	600.000,00	700.000,00	720.000,00	PREVISTO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Outros benefícios	DÍVIDA ATIVA/PROREFIM/CONTRIBUINTES EM GERAL	15.000,00	20.000,00	25.000,00	PREVISTO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Total			1.835.000,00	2.020.000,00	2.045.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 28/05/2026 , às 13:06:33

GENESIS ALVES BECHARA PREFEITO MUNICIPAL	FRANCINE PAZ ALMEIDA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MONNIKE NUNES DA COSTA CONTADORA GERAL
---	--	---



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/23/autenticidade>
como certificado nº 330082608106900693059405290452002460, em massa assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/20012/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 28/05/2026 , às 13:07

FRANCINE PAZ ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ARF (LRF, art 4^o , § 3^o)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 28/05/2026 , às 13:07:35

MONNIKE NUNES DA COSTA
CONTADORA GERAL



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/gd/autenticidade>

Chapô de R. de F. Caleiro, P. de B. Brasil.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa: 058 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO			
OBJETIVO: MODERNIZAR E INOVAR A GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO E IMPLEMENTANDO MECANISMOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.229	CONSTRUÇÃO DE UPA	Unidade	CONSTRUÇÃO OU REFORMA
Total Programa			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEMIRIM

Programa: 192 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - IPREVITA

OBJETIVO: PROMOVER A TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO IPREVITA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.001	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
9.003	PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
9.004	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS - TESOIRO	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| **Total Programa**

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEMIRIM

Programa: 205 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPREVITA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO E A GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPREVITA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.431	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO IPREVITA	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2.432	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2.434	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO IPREVITA	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2.435	IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA PREVENTIVA	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2.436	CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO IPREVITA	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2.439	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
3.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE IPREVITA	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Total Programa

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEMIRIM

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RPPS

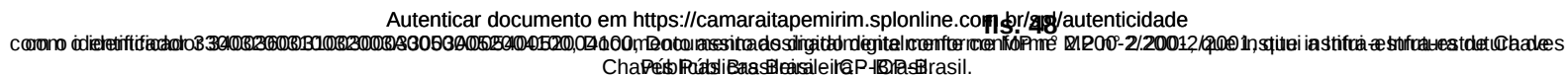
OBJETIVO: Constituir as reservas técnicas necessárias para eliminar gradualmente o déficit existente e assegurar os benefícios futuros.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Total Programa

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/ap/autenticidade>
 como identificação nº 334082600810820083305930052404620024600, tendo assina digital digital conferência nº 21200-2/20012/2001 Inspecia a infra-estrutura de Chaves
 Chaves Públicas Brasileiras (GP-BR-Brasil).

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 029 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. PROJETO ESPECIAIS

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.129	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE PROJETO ESPECIAIS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PROJETO ESPECIAIS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.214	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL VINCULADA		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 030 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ITAIPAVA-ITAOCA

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.138	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ITAIPAVA - ITAOCA	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPAVA - ITAOCA		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 032 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 033 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. TRANSPORTES

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.121	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.394	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER A SEC. MUN. TRANSPORTES		
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/51/autenticidade>
como certificado 3300826006108200693069405290452002460 em massa assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/20012/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

como identificado 33003260380320039056905590452004000, em sua assinatura digital, conforme o nº 21200-2/20012/200. Insua infra-estrutura de Chaves
Chaves Públicas Brasileiras (CP-BR-Brasil).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

2027

OBJETIVO: Garantir o transporte e logística do Município de Itapemirim

OBJETIVO: Manter a frota de veículos do Municípios

OBJETIVO: Garantir o fornecimento e manutenção da iluminação pública da cidade.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spplonline.com.br/54/autenticidade>
como identificação do 330082608B1082008330590052404E2D02A00, tendo assintade digital conferência MP nº 2/2007-2/20012/200 Insqueia stira e stira estda Chades
Chades Páris Bas Brasil AP-BR-Brasil.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 104 - SUSTENTABILIDADE DA SEC. MUN. REGIONAL

OBJETIVO: Prover ações de sustentabilidade da Secretaria Municipal Regional de Itaipava e Itaoca.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.239	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 107 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE ITAIPAVA E ITAOCA

OBJETIVO: Prover ações de revitalização e urbanização da orla de Itaipava e Itaoca.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.237	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ORLA E COLETA SELETIVA		
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/> **ou** [verificar autenticidade](#)

como certificado nº 33008260831082008303069A05E3A04F2D02A000 com assinaturas digitais digital conferência nº 21200-2/20012/200 Inspecia e Infra estrutura de Chades
Chades Brasil e Brasil GP - Brasil.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 108 - VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: Prover ações de fomento a agricultura familiar do Município de Itapemirim e auxiliar, apoiar o produtor rural e melhorar a produtividade agrícola.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.230	IMPLANTAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS EM PROPRIEDADES RURAIS	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
1.231	SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA AGROPECUÁRIA	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
1.234	DISTRIBUIÇÃO DE EMBRIÃO ATRAVÉS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Unidade	EMBRIÃO DISTRIBUÍDO
1.235	DISTRIBUIÇÃO DE BRIQUETE DE CAPIM	Unidade	PRODUTOS ADQUIRIDOS
2.374	DISTRIBUIÇÃO DE AVELINOS PARA PRODUÇÃO RURAL	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
2.375	DISTRIBUIÇÃO DE FILHOTES DE ANIMAIS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE P/ AGRIC. FAMILIAR	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
2.376	DISTRIBUIÇÃO DE E MUDAS FRUTÍFERAS ENTRE OUTRAS	Unidade	PRODUTOS ADQUIRIDOS
2.377	DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES EM GERAL E CALCÁRIO		
2.378	DISTRIBUIÇÃO DE BOMBA SOLAR PARA USO EM POÇOS ARTESIANOS	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
2.379	DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR		
2.380	DISTRIB. DE RAÇÃO P/ INDÚSTRIA TRANSF., AVICULTURA, SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA LEITEIRA E DE CORTE		
2.381	DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA BOVINOS, SUÍNOS, EQUINOS E AVES		
2.382	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE CAPIM, MILHO ENTRE OUTROS	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
2.383	REALIZAÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PRODUTORES RURAIS		
2.384	PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTÍSTICAS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
2.467	REALIZAÇÃO DE FEIRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DIRETA COM OS PRODUTORES	Unidade	FEIRA REALIZADA
Total Programa			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 110 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Prover ações de desenvolvimento e infraestrutura do Município de Itapemirim.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.203	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA PRAÇAS, ABRIGOS DE TRANSPORTE PÚBLICO, PONTES E OUTROS	Unidade	CONSTRUÇÃO OU REFORMA
1.232	URBANIZAÇÃO DE ORLAS MARÍTIMAS, DE LAGOS, LAGOAS, RIOS E AFLUENTES	Unidade	CONSTRUÇÃO OU REFORMA
1.233	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIÁRIAS E ABRIGOS DE ÔNIBUS	Unidade	CONSTRUÇÃO OU REFORMA
2.182	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 113 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Prover ações de manutenção do departamento geral de assistência social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.166	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DO CMDCA		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 114 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento dos Conselhos Municipais

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.133	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2.141	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 115 - ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO

OBJETIVO: Prover ações de atenção ao idoso em estado vulnerável.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.130	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO AO IDOSO		
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/59/autenticidade>
como identificação 330082608E08200830069A055900F52D024000 e assinatura digital conferência MPe 21200-2/20012/2001 Insua instrua a infra-estrutura de Chades
Chades Pires Passa Brasileiro - BR - Brasil.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

2027

OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.

OBJETIVO: Prover ações para manutenção das atividades do Fundo da Infância e Adolescência.

OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.

OBJETIVO: Objetiva auxiliar financeiramente pessoas desalojadas e desabrigadas.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spplonline.com.br/pt/autenticidade>
 como identificação do 334082600810820083005900520040420020400, tendo assintade digital conferência MP nº 21200-2/20012/2001, que a infra-estrutura de Chaves
 Chaves Públicas Brasileiras (GP-BR-Brasil).

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 132 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO

OBJETIVO: Prover ações de manutenção do ensino universitário tais como polo UAB, Bolsa Livro e transporte para deslocamento de alunos de ensino superior.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO UAB		
2.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BOLSA UNIVERSITÁRIA, BOLSA LIVRO E ALIMENTAÇÃO PARA GRADUAÇÃO		
2.052	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E TÉCNIC		
2.310	CONCESSÃO E MANUT. DE BOLSAS P/ OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIA		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 134 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Prover ações para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.037	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
2.038	FORMAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS		
2.039	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		
2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 135 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino fundamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2.041	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E.F.		
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
2.043	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F		
2.307	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO E.F		
Total Programa			



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 136 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino infantil.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
2.053	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E.I.		
2.055	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.I.		
2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.I.		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 137 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino das creches.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
2.055	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.I.		
2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 142 - INCENTIVO A LEITURA - BIBLIOTECA MUNICIPAL

OBJETIVO: Prover ações para incentivar a leitura pela população de Itapemirim.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.290	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA DE ITAPEMIRIM		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 157 - LEITE É VIDA

OBJETIVO: Nutrição de alunos da rede escolar do Município de Itapemirim

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.153	Manutenção das Atividades do Programa "LEITE É VIDA"		
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/62/autenticidade>
como certificado 3300826008108200693069905290452002460 em massa assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/20012/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves
Certificadas Brasileiras (ICP-Brasil).

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 158 - PRÓ-FUTURO

OBJETIVO: Doação de petróleo ao pescador para gerar aumento no índice de participação dos municípios.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.302	Manutenção das Atividades do Programa "PRÓ-FUTURO"		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 159 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: Educação e incentivo de emissão de nota fiscal objetivando incrementar a arrecadação do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.126	GEOREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		
2.354	CONSULTORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E MODENIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 162 - COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO: Prover ações para realização do transporte escolar do ensino médio.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.308	AQUISIÇÃO, MUNUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 164 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: Prover ações para garantir o ensino de jovens e adultos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.311	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA		
2.312	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EJA		
Total Programa			



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 165 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: Prover ações para garantir o ensino para alunos que demandam educação especial.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.313	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
2.314	FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E.E	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
2.465	IMPLEMENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Percentual	SERVIÇO EFETUADO

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 169 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. INTERIOR

OBJETIVO: Prover ações de apoio administrativo a Secretaria Municipal de Interior.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.183	ESTRUTURAÇÃO DA SEC. MUN. DE INTERIOR		
2.335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INTERIOR		

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 170 - DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

OBJETIVO: Prover ações para abertura de estradas vicinais e estradas

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.207	IMPLANTACAO/REFORMA DE MATAS BURROS, PONTES NA ZONA RURAL	Unidade	SERVIÇOS PRESTADOS/OBRAS CONSTRUÍDAS
2.336	MANUTENÇÃO DE ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS		

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 172 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO: APOIO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.339	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
2.358	MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AIRTON ALVES MORENO	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
2.359	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO FRADE E A FREIRA	Percentual	SERVIÇO EFETUADO

Total Programa



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.sp/online.com.br/gd/autenticidade>
como certificado nº 3300826006106200693059905290452002460 no sistema de registro digital conforme MP nº 2200-2/20012/2001, que institui a estrutura da Chaves
Chaves Públicas Brasileiras (CP-Brasil).

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Programa: 173 - AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS
OBJETIVO: APOIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.341	MANUTENÇÃO E ESTRUTURACAO DE PREDIOS PUBLICOS	Unidade	CONSTRUÇÃO OU REFORMA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Programa: 174 - OBRAS MUNICIPAIS
OBJETIVO: APOIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.188	PROJETO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS		
1.189	PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E BARRAGENS		
2.342	PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS E CAMPOS		
2.343	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
2.345	PROJETO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO E PIER E DECK NA ORLA	Unidade	SERVIÇOS PRESTADOS/OBRAS CONSTRUÍDAS
2.423	PROJETO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA CIDADÃ	Unidade	CONSTRUÇÃO OU REFORMA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Programa: 175 - PAVIMENTAÇÃO
OBJETIVO: APOIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.346	PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGENS		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Programa: 176 - SANEAMENTO BÁSICO
OBJETIVO: APOIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.349	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA SANEAMENTO BÁSICO - REDE DE ÁGUA E ESGOTO		
Total Programa			



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Programa: 177 - DESAPROPRIACAO DE BENS IMÓVEIS/ TERRENOS
OBJETIVO: APOIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.192	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/ TERRENOS		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Programa: 181 - PRAIA LIMPA
OBJETIVO: APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.387	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRAIA LIMPA		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Programa: 182 - PRÓ ÁGUAS DE ITAPEMIRIM
OBJETIVO: APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.388	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRÓ ÁGUAS DE ITAPEMIRIM		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Programa: 183 - URBANIZAÇÃO DA ORLA
OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.390	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ORLA MUNICIPAL		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Programa: 186 - BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL
OBJETIVO: Atender demandas relativas aos animais de rua, notadamente caninos e felinos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.416	CASTRACÃO CIRÚRGICA DE CANINOS E FELINOS		
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/68/autenticidade>
como certificado 330082608E108200693069405200452002460m,Entomassitadessingitordigital,conferenciaPmE 200-2/20012/2001,queiastituaestruaestdaChaves
ChavesPaisBrasil,Brasil,GP-IB,Brasil.

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 188 - VIVA ESPORTE

OBJETIVO: REALIZAR TREINAMENTOS MULTIESPORTIVOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.418	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIVA ESPORTE		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 189 - CONSORCIO PUBLICO MUNICIPAL - COINTER

OBJETIVO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL COINTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.415	GESTÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Percentual	SERVIÇO EFETUADO
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 190 - PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE

OBJETIVO: Transferencia de recursos financeiros para escolas para manutenção das atividades e da escola.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.427	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMDDE E.F		
2.428	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMDDE E.I		
2.429	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMDDE CRECHE		
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 202 - GESTÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

OBJETIVO: MELHORAR A EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.213	GESTÃO INTELIGENTE DE BENS PÚBLICOS: INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E LEILÃO	Unidade	INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E LEILÃO REALIZADO
Total Programa			



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 204 - PRECATÓRIOS

OBJETIVO: CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES RELACIONADOS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.441	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Percentual	PRECATÓRIOS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 207 - DIREITO DO CONSUMIDOR

OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO DO CONSUMIDOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.443	MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL	Percentual	DIREITO DO CONSUMIDOR
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 208 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA

OBJETIVO: MANTER AS FUNÇÕES DA CONTROLADORIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.444	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RPPS

OBJETIVO: Constituir as reservas técnicas necessárias para eliminar gradualmente o déficit existente e assegurar os benefícios futuros.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Total Programa			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM

Programa: 004 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBJETIVO: PROVER A ENTIDADE SAAE DE SUPORTE TÉCNICO INDISPENSÁVEL A IMPLEMENTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.004	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREVITA - ÁGUA	Percentual	CONTRIBUIÇÃO AO SISPREV
1.005	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM UNIDADES OPERACIONAIS DO SAAE	Unidade	USINA FOTOVOLTAICA IMPLANTADA (KWP)
1.006	CADASTRAMENTO DAS REDES DE ABASTEC. DE ÁGUA, EEA`S, BUSTERS, ETAS, CAPTAÇÃO	Metros	REDES CADASTRADAS
1.007	AMPLIAÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO, REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RURAL	Unidade	AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE DOMICILIO ATENDIDO
1.008	CONSTRUÇÃO DE UNID DE CAPT, ELEVATÓRIAS, REDES, TRAT., RESERVAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO SAAE - RURAL	Unidade	AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE DOMICILIO ATENDIDO
1.010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	SERVIÇOS PRESTADOS/OBRAS CONSTRUÍDAS
1.011	AQUIS. DE COMP. ELETRONICOS SOFTWARE GERENCIAL P/ AUTOMAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-RURAL	Unidade	COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO - SAAE(URBANA)	Unidade	TERRENOS ADQUIRIDOS
1.018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO	Unidade	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO	Unidade	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS LEVES	Unidade	CAMINHÕES ADQUIRIDOS
1.021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO	Unidade	CAMINHÕES ADQUIRIDOS
1.022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS TIPO PESADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ATUAÇÃO SO SAAE	Unidade	MÁQUINAS ADQUIRIDAS
1.023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP/CAMINHONETE COM CABINE DUPLA	Unidade	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.024	CADASTRAMENTO DAS REDES DE ABASTEC. DE ÁGUA, EEA`S, BUSTERS, ETAS, CAPTAÇÃO, REGISTROS - ÁREAS/SAAE	Metros	REDES CADASTRADAS
1.025	AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA MAIOR AGILIZAÇÃO E MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	MOTOS ADQUIRIDAS
1.026	AMPLIAÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO, REAPARELHAMENTO DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - URBANA	Unidade	MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO USUÁRIO
1.027	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO LABORATÓRIO DA ETA SEDE	Unidade	LABORATÓRIO REFORMADO, AMPLIADO E REAPARELHADO
1.028	CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO SAAE - URBANA	Unidade	CENTRO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO CONSTRUÍDO
1.029	AQUIS. DE COMP. ELETRONICOS SOFTWARE GERENCIAL P/ AUTOMAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-URBANA	Unidade	COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.030	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	SERVIÇOS PRESTADOS/OBRAS CONSTRUÍDAS
1.031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES, CAPTAÇÃO, REDES, ELEVATÓRIAS, TRATAMENTO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA - URBANA	Unidade	MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO USUÁRIO



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/sp/autenticidade>

como identificador 330032603B03200390563055904520,0400, e para assinatura digital digital conferência em 21/2007-2/20012,200 Insqueiastira a infra-estrutura de Chaves
Chaves Rauli Passa Brasil GP-BR-Brasil.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM

Programa: 004 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBJETIVO: PROVER A ENTIDADE SAAE DE SUPORTE TÉCNICO INDISPENSÁVEL A IMPLEMENTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.162	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA P/ PORTO OFFSHORE	Unidade	MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO USUÁRIO
2.007	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.008	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
Total Programa			

Unidade Gestora: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM

Programa: 005 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBJETIVO: PROVER A ENTINDEADE SAAE DE SUPORTE TÉCNICO INDISPENSÁVEL A IMPLEMENTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALISTICOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.005	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREVITA - ESGOTO	Percentual	CONTRIBUIÇÃO AO SISPREV
1.012	CONST. DE REDE COLET., RAMAIS, ELEVAT. E ETES P/ TRATAM. DE ESG. SANIT. NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO SAAE RU	Unidade	AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE DOMICILIO ATENDIDO
1.013	AMPL, REF, INST E REAPAR. DE UNID. DO SIST. DE ESGOT. SANIT. NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SAAE - RURAL	Unidade	AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE DOMICILIO ATENDIDO
1.014	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO	Unidade	TERRENOS ADQUIRIDOS
1.015	CADASTRAMENTO DAS REDES COLETORAS. DE ESGOTO, PV'S, EEE'S, ETES, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SAAE	Metros	REDES CADASTRADAS
1.016	CONSTRUÇÃO DA ETE DE GARRAFÃO, ATENDENDO DIVERSAS LOCALIDADES DA REGIÃO.	Unidade	ETE'S CONSTRUÍDAS
1.032	AMPL., REF, INST E REAPAR. DE UNID DO SISTEMA DE ESGOT. SANIT. NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SAAE - URBANA	Unidade	AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE DOMICILIO ATENDIDO
1.033	CONST. DE REDE COLET., RAMAIS, ELEVAT. E ETES P/ TRATAM. DE ESG. SANIT. NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO SAAE UR	Unidade	AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE DOMICILIO ATENDIDO
1.034	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Unidade	TERRENOS ADQUIRIDOS
1.035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO	Unidade	CAMINHÕES ADQUIRIDOS
1.036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO HIDROJATO	Unidade	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.037	REFORMA DE CAMINHÕES	Unidade	CAMINHÕES REFORMADOS
1.038	CADASTRAMENTO DAS REDES COLETORAS. DE ESGOTO, PV'S, EEE'S, ETES NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SAAE	Metros	REDES CADASTRADAS
2.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.010	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
Total Programa			

[illegible]

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM
Programa: 006 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
OBJETIVO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAIS DE CAPTAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.039	PRESERVAR E CONSERVAR AS BACIAS DOS MANANCIAIS	Percentual	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
1.040	ESTUDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Percentual	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Total Programa			

Unidade Gestora: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM
Programa: 007 - RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
OBJETIVO: MONITORAR OS RECUROS HÍDRICOS DAS BÁCIAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.041	MONITORAR OS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS	Percentual	RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Municipio, Emissão: 28/05/2026 , às 13:09:18 .

GENESIS ALVES BECHARA PREFEITO MUNICIPAL	FRANCINE PAZ ALMEIDA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MONNIKE NUNES DA COSTA CONTADORA GERAL
---	--	---



